



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5º TERMO REFERENTE À 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 04/14 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2.

Segundo instrução contida no Processo TCA-40.418/026/13, e nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ-MF -50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.923.841/0001-21, com sede na Rua Professor Araujo Coelho, 344, Bairro Jardim Líbano, São Paulo/SP, CEP 05138-000, neste ato representada pelo Senhor **Prifist Mufd Joviano**, titular administrador, RG-8.101.587-2 SSP/SP, CPF 763.171.708-78, acordam entre si prorrogar o **contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Bauru – UR-2**, situada na Rua José Francisco Augusto, 5-4, Jardim Godoi, Bauru, Estado de São Paulo CEP 17.021-640. nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução do Contrato n.º 04/14 pelo período de **06 de março de 2019 a 05 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este termo estará vigente a partir de **06 de março de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 4.513,27** (quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA DO ORÇAMENTO

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 9.026,54** (nove mil, vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme **ANEXO I** deste Termo, devendo a despesa onerar os recursos consignados no **Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821** do orçamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na **proporção de 5%** (cinco por cento) do **valor total** atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **3 (três) vias** de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, 27 FEV 2019

Carlos Eduardo Corrêa Malek

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prifist Mufd Joviano

Titular Administrador

AYMORE – COMERCIAL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS EIRELI

Prifist Mufd Joviano
RG. 8.101.587 - 2
CPF. 763.171.708 - 78



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 40.418/026/13

Descrição	Área (m ²)	Preço Unitário Mensal (R\$/m ²)	Total Mensal (R\$)
	(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
Áreas internas – Pisos Frios	648,60	4,09	2.652,77
Áreas Internas – Almojarifados e Galpões	26,30	1,80	47,34
Áreas Internas Com Espaços Livres – Saguão, Hall e Salão	167,80	3,02	506,76
Áreas Externas – Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	103,50	2,02	209,07
Áreas Externas – varrição de passeios e arruamentos	1.748,10	0,40	699,24
Áreas Externas – Pátios e áreas verdes – alta frequência	541,10	0,35	189,39
Vidros externos face externa – frequência trimestral e interna. Frequência quinzenal – sem exposição ao risco	41,50	1,18	48,97
Vidros externos face externa – frequência trimestral e interna. Frequência quinzenal – com exposição ao risco	107,20	1,49	159,73
TOTAL MENSAL			4.513,27
TOTAL GERAL (MENSAL x 02 meses)			9.026,54